



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

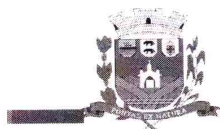
Ano IX | Edição nº 1606

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone (16) 3953-99

LEI Nº 3.485 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.958.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	673	10.302.0010.0221.0000	GESTÃO EM SAÚDE	1.958.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 133	TABELA SUS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.958.000,00
Fontes de Recurso
02 00 1.958.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 15 de outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

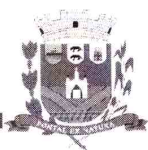
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº 3.486 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais inservíveis, desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado e da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial ou por servidor estável da administração, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Comissão de Patrimônio Público para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através da Portaria nº 077/2.024 de 27 de março de 2024 e suas alterações.

§ 2º Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação de resumo de edital no Diário Oficial do Município. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

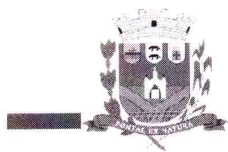
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 4 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 15 de outubro de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

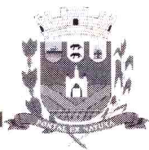
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

“ANEXO ÚNICO” AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM VENDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
1	Triturador; Marca: Pinheiro; Modelo: TP-400; Ano: 2015; Horímetro/Quilometragem: 6662; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 7.800,00
2	Retroescavadeira; Marca: Case; Horímetro/Quilometragem: 682; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 12.000,00
3	Rolo Compactador; Marca: Dynapac; Modelo: CF44 ; Ano: X ; Horímetro/Quilometragem: 89394; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 18.000,00
4	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Referência Frota: 94; Final da Placa: 5	R\$ 15.500,00
5	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2005; Finalda Placa: 8	R\$ 16.000,00
6	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 3	R\$ 15.500,00
7	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Parati; Ano: 2002; Final da Placa: 7	R\$ 1.000,00
8	Automóvel; Marca: Chevrolet; Modelo: Corsa; Ano: 2002; Final da Placa: 9	R\$ 1.000,00
9	Automóvel; Marca: M. Benz; Modelo: Sprinter 312; Ano: 2001; Final da Placa: 1	R\$ 5.000,00
10	Automóvel; Marca: Chevrolet; Modelo: Blazer; Ano: 2001; Final da Placa: 4	R\$ 3.000,00
11	Micro-ônibus; Marca: Volkswagen; Modelo: Busscar; Ano: 2006; Referência Frota: 86; Final da Placa: 5	R\$ 16.000,00
12	Motoniveladora; Marca: Turim; Modelo: FG140 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 24.000,00
13	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Santana; Ano: 2000; Referência Frota: 61; Final da Placa: 4	R\$ 2.000,00
14	Automóvel; Marca: Volkswagen; Modelo: Saveiro; Ano: 1998/1999; Final da Placa: 5	R\$ 2.800,00
15	Micro-ônibus; Marca: Volkswagen; Modelo: Neobus; Ano: 2006; Referência Frota: 88; Final da Placa: 0	R\$ 7.300,00
16	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 8	R\$ 15.500,00
17	Casco Roçadeira; Sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 300,00
18	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: O 371 R; Ano: 1988; Finalda Placa: 6	R\$ 7.500,00
19	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 1	R\$ 15.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 6 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

20	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Finalda Placa: 0	R\$ 16.000,00
21	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2006; Final daPlaca: 6	R\$ 2.800,00
22	Caminhão; Marca: M. Benz; Modelo: LK 1514; Ano: 1987; Referência Frota: 74; Final da Placa: 3	R\$ 6.000,00
23	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2008;Referência Frota: 26; Final da Placa: 4	R\$ 3.200,00
24	Automóvel; Marca: Ford; Modelo: Courier; Ano: 2002; Referência Frota: X; Final da Placa: 2	R\$ 2.500,00
25	Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino; Ano: 2008;Referência Frota: X; Final da Placa: 3	R\$ 3.300,00
26	Sucata de Retroescavadeira; Marca: Turim; Modelo: FB802 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.500,00
27	Sucatas Eletros diversos (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 900,00
28	Motoniveladora sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 24.000,00
29	Sucata de Trator (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.500,00
30	Rolo Compressor; Marca: Huber Warco; Referência Frota: 1153 (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 16.500,00
31	Roçadeira sem identificação (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.000,00
32	Roçadeira; Marca: Comer; Modelo: LF-140J (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 2.000,00
33	Ônibus; Marca: M. Benz; Modelo: Busscar; Ano: 2004; Referência Frota: 55; Final da Placa: 5	R\$ 15.500,00
34	Vaca Mecânica; Marca: Vanguarda Mecânica; (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 1.000,00
35	Sucatas Variadas: (Sucata, sem direito a documentação)	R\$ 3.000,00

NOTAS: 1 – Todos os bens acima arrolados serão vendidos no estado em que se encontram.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de outubro de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1606

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucio"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1.1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I e II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa para execução da alteração do padrão de entrada de energia no prédio da Câmara Municipal de Pontal, localizado na Rua Macir Ramazini, nº 1.259 – Centro – SP, (incluso todo material e mão de obra necessária) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto executivo e memorial descritivo no anexo ao termo de referência, tão unicamente referente ao que se refere ao objeto de alteração/troca do padrão.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@camarapontal.sp.gov.br ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 17 a 22 de outubro de 2024.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (<https://www.camarapontal.sp.gov.br>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 15 de outubro 2024.


DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo